



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA-GERAL

**DESPACHO**

À Coordenadoria de Orçamento (COR),

Trata-se de solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), para que seja autorizada a participação de 7 (sete) servidores no curso "CEH - Certified Ethical Hacker", promovido pela Acadi-TI Consultoria em Informática Ltda., a ser realizado no período de 20 de setembro a 1º de outubro, das 19h às 23h, na modalidade EAD, com carga horária de 40h/a, conforme proposta apresentada no documento n.º 1809877.

Conforme informação da Secretaria de Gestão Administrativa, foram apresentadas pelo setor requisitante as razões de fato e de direito que, em tese, justificam a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme documentos n.ºs 1809877 e 1869940.

Salienta o evento em comento é aberto, nos termos do art. 2º, I, da Portaria PRE nº 23/2018, e, por sua natureza, é contratado por adesão, com valor de inscrição aberto ao público, ficando dispensada, portanto, a pesquisa de mercado. Registra, ainda, que a empresa concedeu desconto ao Tribunal para a realização de sete inscrições, com a redução do valor unitário da inscrição, de R\$11.999,00 para R\$7.600,00.

Em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Ordem de Serviço DG nº 1/2004, informa que não haverá impacto orçamentário-financeiro nos dois próximos exercícios (documento n.º 1869940).

Nos termos do Parecer AJDG 473/2021, doc. n.º 1947959, a proposta de contratação da empresa Acadi-TI Consultoria em Informática Ltda., mediante inexigibilidade de licitação, poderá ser enquadrada no disposto no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos ali expostos.

Nesses termos, encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência, **ratifico**, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da eg. Presidência, a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças (documento retro), que, acolhendo o Parecer n.º AJDG 473/2021, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, para a contratação aqui tratada, observando-se as exigências do art. 26 desta Lei, como condição de eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial.

Com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, da eg. Presidência, e considerando que há disponibilidade orçamentária para a contratação em apreço, fica **autorizada** a despesa no valor de R\$53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), em favor da empresa Acadi-TI Consultoria em Informática Ltda., nos termos propostos no documento n.º 1915854.

Ressalto que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei n.º 13.971/2019, de 27/12/2019, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 14.116/2020, de 31/12/2020, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) - n.º 14.144/2021, de 22/4/2021.

**Ressalto que o curso deverá ser ministrado no período de 19h às 23h, conforme proposta da empresa (documento n.º 1915843), e a fim de não prejudicar as atividades desenvolvidas pelos setores no período de maior fluxo de trabalho.**

MAURICIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 02/09/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1974183** e o código CRC **5C42E968**.

